

CERTIFICADO LOC Nº. 83/2016 - SM

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14 do Decreto nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, concede à empresa **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA, CNPJ 17.919.549/0003-49**, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para a atividade de Fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada à Rua Vereador Clementino J. Siqueira, Nº 1.601, Bairro Pinheirinho, Coordenadas Geográficas LAT/Y 7.703.418 e LONG/X 316.144, no município de Passa Quatro, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de nº 00012/1985/018/2015 e decisão da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas, em reunião do dia 05/09/2016.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 1395, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 5432/2016; Modo de Uso: Captação em corpo de água; Vazão: 0,95 l/s, com tempo de captação de 24h/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano, para fins de consumo humano, industrial e lavagem de veículos; Coordenadas Geográficas: Latitude: -22°24'34" e Longitude: -44°58'41".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento 05/09/2020.

Varginha, 05 de setembro de 2016.

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Indústria de Papéis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda

Empreendedor: Indústria de Papéis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda.		
Empreendimento: Indústria de Papéis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda.		
CNPJ: 17.919.549/0003-49		
Município: Passa Quatro		
Atividade: Fabricação de Papel, Cartolina, Cartão e Polpa moldada, celulose e/ou reciclado como matéria prima.		
Código DN 74/04: C-01-03-1		
Processo: 00012/1985/018/2015		
Validade: 04 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LOC
02	Comprovar a limpeza e manutenção periódica das duas fossas, através de relatório fotográfico e notas de destinação.	Durante a vigência da LOC
03	Apresentar AVCB.	Até 30 dias após sua emissão.
04	Informar à SUPRAM qualquer ampliação/modificação que altere a geração de efluentes industriais.	Durante a vigência da LOC

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Indústria de Papéis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda.

Empreendedor: Indústria de Papéis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda.
Empreendimento: Indústria de Papéis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda.
CNPJ: 17.919.549/0003-49
Município: Passa Quatro
Atividade: Fabricação de Papel, Cartolina, Cartão e Polpa moldada, celulose e/ou reciclado como matéria prima.
Código DN 74/04: C-01-03-1
Processo: 00012/1985/018/2015
Validade: 04 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - ETEI	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, temperatura, cor, turbidez, fenóis totais, N amoniacal total, sulfatos totais e vazão.	<u>Mensal</u>
Montante e Jusante do ponto de lançamento de efluente industrial, logo após a zona de mistura.	DBO*, DQO*, OD, cor e turbidez.	<u>bimestral</u>
Entrada e Saída das caixas SAO	DBO, DQO, óleos e graxas (óleos minerais), sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis.	<u>bimestral</u>

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas em conformidade com a DN COPAM nº 01/2008. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **semestralmente** a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo		

- (*)1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
- 6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

1. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Saída das duas chaminés das caldeiras.	MP, NOx, CO	semestral

Relatórios: Enviar **semestralmente** a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
Em 4 pontos nos limites do empreendimento	Nível de ruído (dB)	<u>anual</u>

Enviar anualmente à Supram-SM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.